

LEI Nº 3.412, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 700.000,00 e dá outras providências".

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, para atender a suplementação da Folha de Pagamento, das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números: codificados sob os números

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
06.04	FUNDEB				
06.04	3.00.00.00	Despesas Correntes			
06.04	31.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			
06.04	319011.12.361.0203.2.011.02.261000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	(Ficha 115)	R\$	400.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
06.04	FUNDEB				
06.04	3.00.00.00	Despesas Correntes			
06.04	31.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			
06.04	319013.12.361.0203.2.011.02.261000	Obrigações patronais	(Ficha 116)	R\$	300.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício na(s) receita(s) vinculada(s).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 11 de Dezembro de 2014 - 316º da Fundação.

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 13/12/2014

LEI Nº 3.412, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 700.000,00 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, para atender a suplementação da Folha de Pagamento, das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números: codificados sob os números

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
06.04	FUNDEB				
06.04	3.00.00.00	Despesas Correntes			
06.04	31.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			
06.04	319011.12.361.0203.2.011.02.261000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	(Ficha 115)	R\$	400.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
06.04	FUNDEB				
06.04	3.00.00.00	Despesas Correntes			
06.04	31.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			
06.04	319013.12.361.0203.2.011.02.261000	Obrigações patronais	(Ficha 116)	R\$	300.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício na(s) receita(s) vinculada(s).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 11 de Dezembro de 2014 - 316º da Fundação.

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 13/12/2014